

## RECOMENDAÇÃO SCR N. 3, 21 de março de 2025

**Recomenda às unidades jurisdicionais de primeiro grau a adequada observância das regras de equitatividade na nomeação de peritos, previstas na Resolução CSJT n.º 247/2019.**

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;

**CONSIDERANDO** que, a partir versão 2.12.2 do PJe, está disponível funcionalidade que permite a seleção de peritos por meio de sorteio, com base nos dados dos habilitados para a especialidade na jurisdição;

**CONSIDERANDO** que o monitoramento da adequada observância das regras de equitatividade previstas na Resolução CSJT n.º 247/2019, na nomeação de peritos nas Varas do Trabalho, é atribuição da Corregedoria Regional;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Recomendar aos(às) magistrados(as) de primeiro grau que, ao procederem à escolha, por meio do Sistema PJe, de perito profissional ou órgão regularmente cadastrado e habilitado no AJ-JT, observem o critério de equitatividade previsto no art. 14, § 1º, da Resolução CSJT n.º 247/2019, seja de forma direta ou mediante sorteio, considerando a necessidade do juízo, a impessoalidade, a capacidade técnica do profissional ou do órgão técnico ou científico e sua participação em trabalhos anteriores.

**Art. 2º.** A Corregedoria Regional realizará monitoramento bimestral quanto à observância das regras de equitatividade referidas no artigo anterior, podendo determinar providências caso sejam identificados indícios de inobservância.

**Art. 3º.** Nas correições periódicas ordinárias, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Corregedoria Regional verificará e registrará em ata se a unidade correicionada observou o critério de equitatividade previsto no art. 14, § 1º, da Resolução CSJT n.º 247/2019, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos à unidade.

**Art. 4º.** Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

**RITA LEITE BRITO ROLIM**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

